



DECRETO MUNICIPAL n.º 006/2022

“Altera o Decreto Municipal n.º 001/2022 que dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de Colinas e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Município de Colinas já sinalizam para uma redução considerável nos casos ativos da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o recente Boletim de 22/02/2022 demonstrando 8 (oito) casos ativos de COVID-19 e o avanço da cobertura vacinal no Município de Colinas;

DECRETA

Art. 1º - Revoga os incisos III, IV, V, § 1º e § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 001/2022, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I -

II -

~~III. - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19; (REVOGADO)~~

~~IV. - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e (REVOGADO)~~

~~V. - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19. (REVOGADO)~~

~~§ 1º - a proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredões, som automotivo e similares. (REVOGADO)~~

~~§ 2º - ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas~~



~~atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais; (REVOGADO)~~

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal